

Processo n.: @REC 16/00449791

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão exarado no Processo n. @TCE- 09/00144130

Interessado: Orlando Krautler

Procuradores: Noel Antônio Baratieri e outros

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Canoinhas

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 350/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Sobrestar os autos, em caráter excepcional, pelo **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, com fulcro no art. 24-D, I, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, ou até que se profira decisão definitiva pelo Poder Judiciário catarinense acerca da prova pericial produzida nos autos da Ação Civil Pública n. 0001914-26.2014.8.24.0015, que tramita na 2ª Vara Cível de Canoinhas, por sê-la imprescindível para a instrução e julgamento dos presentes autos de Tomada de Contas Especial.

2. Determinar à Diretoria de Recursos e Revisões deste Tribunal que acompanhe a tramitação da Ação Civil Pública n. 0001914-26.2014.8.24.0015, que tramita na 2ª Vara Cível de Canoinhas, sobretudo no que se refere ao exame pericial mencionado. Assim que proferida a sentença, notifique o Relator para prosseguimento do feito.

3. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado supramencionado, aos procuradores constituídos nos autos e à Prefeitura Municipal de Canoinhas.

Ata n.: 36/2022

Data da Sessão: 03/10/2022 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Conselheiro que alegou impedimento: Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente em exercício

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC